



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1013, DE 2024

Requer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sobre a regulamentação do art. 33 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, referente ao mecanismo denominado "gas release", e na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) referente à execução do Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás).

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO N° DE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize auditoria operacionais na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sobre a regulamentação do art. 33 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, referente ao mecanismo denominado *gas release*, e na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica referente à a execução do Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás).

JUSTIFICAÇÃO

O setor de gás natural possui potencial para destravar o crescimento da indústria brasileira, promovendo o desenvolvimento econômico com sustentabilidade, aspecto fundamental para um País que se apresenta como protagonista do combate às mudanças climáticas. Todavia, há mais de duas décadas, se aguarda pela tão desejada diversificação e abertura do mercado de gás natural, onde ainda sobrevive o monopólio, de fato, da Petrobras. Como explicar tal desdita se não pela leniência dos agentes políticos e do Estado, que deveriam empenhar-se em resolvê-la?

Em um esforço hercúleo, encetado a partir de 2017 e que culminou na sanção da Nova Lei do Gás, a Lei nº 14.134, de 2021, foram apresentadas soluções factíveis para, finalmente, dinamizar o mercado de gás natural no Brasil. A despeito de todos os esforços, a concentração nesse mercado permanece praticamente inalterada mesmo após quase quatro anos da sanção da Nova Lei do Gás.

Na regulamentação dessa Lei, caberia ao Ministério de Minas e Energia (MME) e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) criar as condições para concretização dos objetivos de dispositivos legais, como o art. 33, e implementar a diversificação do mercado de gás natural de forma razoável. Caso a abertura do mercado de gás natural já tivesse efetivamente ocorrido, certamente teríamos uma economia mais robusta, dinâmica, e eficiente graças aos custos menores da energia. Porém, infelizmente, o Brasil continua fadado a desperdiçar o gás natural que produz em volumes crescentes.

Diante do atual estado de coisas, faz-se necessário a remessa de informações e documentação comprobatória sobre as ações e medidas adotadas para efetivar a abertura do mercado de gás natural, conforme previsto na legislação vigente.

Outro ponto crítico é implementação efetiva do Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás) entre a Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), bem como no aditivo de 2024. A ANP deve esclarecer seu papel e a razão de ser das cláusulas adicionadas ou modificadas nesses acordos, que visam aumentar a competitividade no mercado de gás natural.

Dessa forma, a despeito de haver instrumentos robustos para coibir comportamento monopolista, permanece a condição prévia ao TCC Gás e à Nova Lei do Gás. Por isso, solicito ao Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Congresso Nacional, a realização de auditorias operacionais sobre a regulamentação do art. 33 da Nova Lei do Gás e sobre o cumprimento do TCC Gás pelos envolvidos, mormente a implementação do "gas release".

Temos por fé que, após exaustivas discussões, avançaremos rumo a um setor de gás natural que seja promotor da pujança econômica do Brasil.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2024.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**